



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1034, de 2 de maio de 1995

"Autoriza a aquisição de veículos novos e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência pública, 02 (dois) veículos utilitários para uso da administração Municipal, podendo dispender até a importância de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Parágrafo Único - O Executivo Municipal poderá fazer a aquisição dos veículos mencionados neste artigo em até 04 (quatro) pagamentos.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de maio de 1995

Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal

Secretaria Municipal